

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO CEASA/PE. Nº 001 /2008.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2008, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, E COM A INTERVENIÊNCIA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, E DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE, E DA PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS - PERPART S/A, E, DO OUTRO LADO, O CENTRO DE ABASTECIMENTO E LOGÍSTICA DE PERNAMBUCO - CEASA-PE/OS., NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.572.014/0001-33, através de sua **SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA**, com sede na Avenida Caxangá, 2.200, bairro do Cordeiro, nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.055/0001-20, neste ato representada por seu Secretário de Estado, **Dr. RANILSON RAMOS BRANDÃO**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da Cédula de Identidade nº 1.074.957-SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 051.623.274-68, residente na cidade de Recife, doravante denominada abreviadamente **SARA**, e como interveniente, a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Rua Dona Maria César, 68, bairro do Recife, Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.022/0001-80, neste ato representada por seu Secretário de Estado, **Dr. JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, auditor da fazenda nacional, portador da Cédula de Identidade no. 2.416.382-SSP/PE, inscrito no CPF sob o no. 457.021.954-34, residente nesta cidade, doravante simplesmente denominada **SAD**, também como interveniente a **SECRETARIA DA FAZENDA**, com sede na Rua do Imperador, s/nº, 8º andar, bairro de Santo Antônio, Recife - PE, inscrita no CNPJMF sob o nº 10.572.014/0001-33, neste ato representada por seu Secretário de Estado, **Dr. PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade nº 3.886.748-SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 783.927.054-91, residente nesta cidade, denominada simplesmente **SEFAZ**, e ainda a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF nº 10572071/000:1-12, neste ato representada por seu titular, **Dr. ANDERSON STEVENS LEÔNIDAS GOMES**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade no. 1.164.222 SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº 100.876.484-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **SEE**, e a **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS**, com sede na Av. Conselheiro Rosa e Silva, 975, Afritos, Recife/PE., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.906.407/001-70, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Dr. ROLDÃO JOAQUIM DOS SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 466.388-SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 013.167.374-20, residente nesta capital, doravante denominada simplesmente **ARPE**, e finalmente a **PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A - PERPART**, com sede à Rua Dr. João Lacerda, 395, Cordeiro, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.534.914/0001-68, neste ato representada por seu Presidente, **Dr. RODRIGO GAYGER AMARO**, brasileiro, solteiro, professor, portador da Cédula de Identidade nº 5.195.460 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 038.734.414-46, doravante denominada simplesmente **PERPART**, e do outro lado o **CENTRO DE ABASTECIMENTO E LOGÍSTICA DE PERNAMBUCO - CEASA-PE/OS**, Organização Social, de direito privado, requalificado através do Decreto nº 36.960, de 17/08/2011, sem fins lucrativos, instituído nos moldes da Lei Estadual nº 11.743, de 20 de janeiro de 2000 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 23.046, de 19 de fevereiro de 2001, inscrito no CNPJ sob o nº 06.035.073/0001-03, com endereço à BR 101 Sul, Km 70, número 550, Edifício Administração Central, Curado, Recife/PE, neste ato representado por seus Diretores Presidente e de Administração e Finanças, respectivamente, **Dr. Romero**





Fittipaldi Pontual, brasileiro, divorciado, avicultor, inscrito no CPF sob o n. 145.671.564-04, residente e domiciliado na cidade do Recife-PE. e Dr. Pedro Fernando Lucena de Veras, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF sob o n. 122.935.044-68, residente e domiciliado nessa cidade do Recife-PE, doravante denominado simplesmente **CEASA-PE/OS**, em face ao disposto no inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal e nos arts. 10, 57, II, 58 e 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, demais normas veiculadas pela legislação estadual suplementar/Lei nº 7.741, de 23 de outubro de 1978, e alterações, e ainda pela Lei Estadual nº 11.743/2000 e o Decreto nº 23.046/2001, e Lei nº 11.292, de 22 de dezembro de 1995, resolvem firmar este quinto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão assinado em 1º.01.2008, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo e manter as atividades ora desenvolvidas pelo CEASAPE/OS, constantes do instrumento primitivo e seus termos aditivos (1º, 2º e 4º), até então existentes, além de acrescer e especificar os recursos financeiros necessários ao cumprimento do instrumento contratual ora aditado para o exercício de 2012.

Cláusula Segunda - DA PRORROGAÇÃO

Acordam os signatários em prorrogar o prazo de vigência do instrumento primitivo por mais 12 (doze) meses, de sorte que aquele instrumento original e seus respectivos aditivos findar-se-ão em 31 de dezembro de 2012.

Cláusula Terceira - DA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários ao cumprimento do instrumento ora aditado virão de fontes próprias e do Tesouro do Estado de Pernambuco, conforme a seguir especificados:

1. Para atender suas despesas gerais, **R\$ 20.400.000,00 (vinte milhões e quatrocentos mil de reais)**, que virão à conta de valores oriundos do próprio CEASA-PE/OS, relativos às arrecadações de cobranças de cessões de áreas (TPRU) e prédios no entreposto CEASA-PE, tarifas, romaneio, balança, armazenagem, exploração de controle de entrada e saída de veículos, assessorias, e outros serviços correlatos; e
 2. Para atender a demanda técnica, operacional e logística dos Programas da Merenda Escolar do Estado de Pernambuco, virão do Tesouro do Estado, através da Secretaria de Educação, ora estimado em **R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais)**, obedecendo o seguinte desembolso:
 - 1ª Parcela janeiro/2012 = **R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)**;
 - 2ª Parcela março/2012 = **R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)**;
 - 3ª Parcela maio/2012 = **R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)**; e
 - 4ª Parcela agosto/2012 = **R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)**.
- Fontes: 0101, 0105 e 0103; Item do Gasto 33.50.41-13. - Programa de Trabalho 12.361.0913.4072.0000



Centro de Abastecimento e Logística de Pernambuco - CEASA/PE - O.S.
BR 101 Sul, Km 70 - Centro Administrativo - Curado, Recife/PE: 50790-900
Fone: (81) 3182.3500 - Fax: (81) 3182.3510 - CNPJ: 06.085.073/0001-03 - Insc Est: 03.08753-07
www.ceasape.org.br

Procurador-Chefe da
Procuradoria Consultiva - PGE



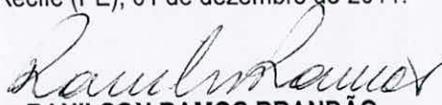
Raul Moura

Cláusula Quarta – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam finalmente os signatários todas as demais cláusulas e condições do termo primitivo e seus termos aditivos (1º, 2º e 4º), até então existentes, não atingidos por este instrumento, bem como o Plano de Ação para 2012- Programa de Alimentação Escolar de Pernambuco, anexo a este instrumento.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, as partes contratantes e intervenientes, mandam imprimir o presente Termo Aditivo em sete vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, rubricam e assinam, ficando o verso em branco, juntamente com as testemunhas ao final identificadas para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Recife (PE), 01 de dezembro de 2011.



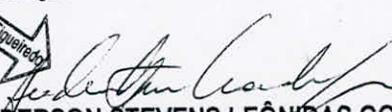
RANILSON RAMOS BRANDÃO

Sec. de Estado de Agricultura e Reforma Agrária

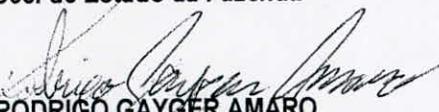


JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Administração

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Séc. de Estado da Fazenda



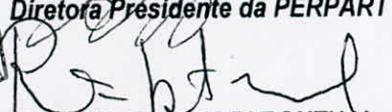
ANDERSON STEVENS LEÔNDAS GOMES
Secretário de Estado de Educação



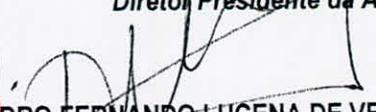
RODRIGO GAYGER AMARO
Diretora Presidente da PERPART



ROLDÃO JOAQUIM DOS SANTOS
Diretor Presidente da ARPE



ROMERO FITTIPALDI PONTUAL
Dir. Presidente CEASA-PE/OS



PEDRO FERNANDO LUCENA DE VERAS
Dir. de Adm. e Finanças CEASA-PE/OS

TESTEMUNHAS:

CPF.:

CPF.:



Jaqueline Soares de Carvalho
Procuradora Chefe da
Procuradoria Consultiva - PGE

